

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares				Obs.
			Ocupados	A criar	Vagos	Total	
Técnico superior	Técnico superior generalista . . .	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe . . . Técnico superior de 2.ª classe . . . Estagiário	1	1		2	
Administrativo	Chefia	Chefe de secção			1	1	
	Assistente administrativo	Assistente administrativo espe- cialista. Assistente administrativo prin- cipal. Assistente administrativo	2 1 3		1	7	(a)
Apoio educativo	Assistente de acção educativa . . .	Assistente de acção educativa de nível 2. Assistente de acção educativa de nível 1.	1			1	(a)
	Auxiliar de acção educativa . . .	Auxiliar de acção educativa de nível 2. Auxiliar de acção educativa de nível 1.	16			16	
Pessoal auxiliar	Auxiliar	Encarregado de cemitério	1			1	
		Auxiliar técnico de educação . . .			1	1	
		Coveiro	6			6	
		Motorista			1	1	
		Telefonista			1	1	
		Auxiliar de serviços administra- tivos.	1			1	
		Auxiliar de serviços gerais	3		1	4	
		Cozinheira principal	1			1	
		Cozinheira	2			2	
Operário qualificado . . .	Operário qualificado	Encarregado	1			1	
		Operário principal Operário			3	3	(b)
	Jardineiro	Operário principal Operário	1			1	

(a) Dotação global.

(b) Operário principal a exercer as funções de encarregado, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

10 de Julho de 2006. — O Presidente, *Fernando Amaral*.**JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO MARCOS****Editais n.º 396/2006 — AP**

Nuno Miguel Pereira Brilha Anselmo, presidente da Junta de Freguesia de São Marcos, do município de Sintra, torna público que, na sequência do requerimento aprovado pela Assembleia de Freguesia de São Marcos em 3 de Julho de 2006 e em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, a proposta de regulamento de taxas e licenças da freguesia de São Marcos é submetida à apreciação pública, para recolha de sugestões e ou reclamações, pelo prazo de 30 dias a partir da data da publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República*.

Desde a publicação do presente edital e até ao final daquele período a proposta de regulamento poderá ser consultada na Secretaria desta Junta de Freguesia, dentro das horas de expediente, e no sítio *web* da Junta de Freguesia www.jf-smarcos.pt, e sobre ela serem formuladas,

por escrito, as observações tidas por convenientes, dirigidas ao presidente da Junta de Freguesia.

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente edital, que vai ser afixado à porta da sede da Junta, nos lugares de estilo na freguesia e no sítio da *web* da Junta.

20 de Julho de 2006. — O Presidente, *Nuno Miguel Brilha Anselmo*.**Editais n.º 397/2006 — AP**

Nuno Miguel Pereira Brilha Anselmo, presidente da Junta de Freguesia de São Marcos, do município de Sintra, torna público que, na sequência do requerimento aprovado pela Assembleia de Freguesia de São Marcos em 3 de Julho de 2006 e em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, a proposta de Regulamento de Cedência e Utilização de Veículos Colectivos de Passageiros da Freguesia de São Marcos, é submetido à apreciação pública, para recolha de sugestões e ou reclamações,

mações, pelo prazo de 30 dias a partir da data da publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República*.

Desde a publicação do presente edital e até ao final daquele período a proposta de regulamento poderá ser consultada na Secretaria desta Junta de Freguesia, dentro das horas de expediente, e no sítio web da Junta de Freguesia www.jf-smarcos.pt, e sobre ele serem formuladas, por escrito, as observações tidas por convenientes, dirigidas ao presidente da Junta de Freguesia.

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente edital, que vai ser afixado à porta da sede da Junta, nos lugares de estilo na freguesia e no sítio web da Junta.

20 de Julho de 2006. — O Presidente, *Nuno Miguel Brilha Anselmo*.

JUNTA DE FREGUESIA DE VILA CHÃ (ESPOSENDE)

Aviso n.º 3114/2006 — AP

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, publica-se em anexo a alteração à estrutura orgânica da Junta de Freguesia de Vila Chã, município de Esposende, e o respectivo quadro de pessoal, aprovada pela Assembleia de Freguesia na sua sessão ordinária realizada em 29 de Junho de 2004.

3 de Julho de 2006. — O Presidente, *António Carlos Vieira da Silva*.

Proposta de alteração ao quadro de pessoal

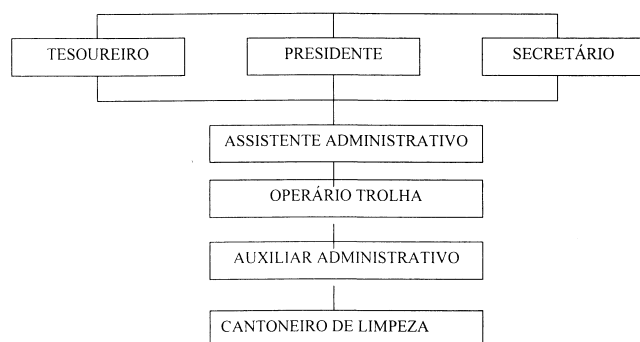
Em 26 de Setembro de 1997 a Assembleia de Freguesia de Vila Chã aprovou o quadro de pessoal da Junta de Freguesia, ficando estabelecido na altura a criação de um lugar para oficial administrativo e um para cantoneiro de limpeza.

Decorridos estes anos, verifica-se que o mesmo não se coaduna às necessidades da autarquia.

Por um lado é necessária a criação de um lugar para auxiliar administrativo visando o atendimento ao público do posto de CTT, enquanto criado, e, por outro, o facto de ser necessária uma pessoa polivalente com conhecimentos na área da construção que permita fazer a manutenção dos equipamentos públicos, bem como executar pequenas obras na via pública, da responsabilidade da Junta de Freguesia.

Nestes termos, vem esta Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea m) do n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, apresentar a proposta de alteração ao quadro de pessoal descrita em anexo.

Organograma



JUNTA DE FREGUESIA DE VILA DE REI

Edital n.º 398/2006 — AP

João Manuel Gaspar Bernardino, presidente da Junta de Freguesia de Vila de Rei, torna público, nos termos do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Junta de Freguesia de Vila de Rei, em reunião realizada em 13 de Julho de 2006, deliberou aprovar por unanimidade uma proposta do projecto de regulamento de registo, classificação e licenciamento de canídeos e gatídeos da Junta de Freguesia de Vila de Rei e submeter a mesma a apreciação pública, em cumprimento do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro).

Assim, durante o período de 30 dias a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, poderá a proposta de projecto de regulamento de registo, classificação e licenciamento de canídeos e gatídeos da Junta de Freguesia ser consultado no edifício

da Junta de Freguesia de Vila de Rei, sobre o qual os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões e reclamações ao presidente da Junta de Freguesia, nos termos do n.º 2 do artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Para o conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor, que serão afixados nos lugares de estilo e formas do costume e, bem assim, em dois jornais mais lidos no concelho, sendo um de âmbito nacional.

20 de Julho de 2006. — O Presidente, *João Manuel Gaspar Bernardino*.

Projecto de regulamento de registo, classificação e licenciamento de canídeos e gatídeos da Junta de Freguesia de Vila de Rei

João Manuel Gaspar Bernardino, presidente da Junta de Freguesia de Vila de Rei, torna público que, para os efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e na sequência da deliberação tomada pela Junta de Freguesia na reunião ordinária de 13 de Julho de 2006, que aprovou o presente regulamento, se submete à apreciação pública, pelo prazo de 30 dias a contar da presente publicação no *Diário da República*, o projecto de regulamento de registo, classificação e licenciamento de canídeos e gatídeos da freguesia de Vila de Rei.

Nota justificativa

Os Decretos-Leis n.ºs 312/2003, 313/2003, 314/2003 e 315/2003, todos de 17 de Dezembro, vieram conferir às câmaras municipais e juntas de freguesia competências variadas, competências essas que se encontram espartilhadas por todos aqueles diplomas legais, bem como pelas Portarias n.ºs 421/2004 e 422/2004, ambas de 24 de Abril.

Com o simples objectivo de sistematizar os procedimentos consagrados em tais diplomas legais no que respeita às atribuições e competências conferidas às juntas de freguesia, submete-se à aprovação do executivo o presente projecto de regulamento de registo e licença de canídeos e gatídeos.

Assim, ao abrigo do poder regulamentar das autarquias locais, conferido pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos do disposto na alínea b) do n.º 5 e na alínea i) do n.º 6 do artigo 34.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Junta de Freguesia aprova o presente regulamento de registo, classificação e licenciamento de canídeos e gatídeos da freguesia de Vila de Rei.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento disciplina o registo, classificação e licenciamento de canídeos e gatídeos e estabelece as regras de detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos como animais de companhia, as regras atinentes à aplicação do sistema de identificação e registo de canídeos e gatídeos e as regras relativas à posse e detenção de animais susceptíveis à raiva, no âmbito das atribuições e competências da Junta de Freguesia.

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos do disposto no presente regulamento e demais legislação aplicável, entende-se por:

a) «Animal perigoso» qualquer animal que se encontre numa das seguintes condições:

- i) Tenha mordido, atacado ou ofendido o corpo ou a saúde de uma pessoa;
- ii) Tenha ferido gravemente ou morto um outro animal fora da propriedade do detentor;
- iii) Tenha sido declarado voluntariamente, pelo seu detentor, à junta de freguesia da sua área de residência, que tem um carácter e comportamento agressivos;
- iv) Tenha sido considerado pela autoridade competente como um risco para a segurança de pessoas ou animais, devido ao seu comportamento agressivo ou especificidade fisiológica;

b) «Animal potencialmente perigoso» qualquer animal que, devido às suas características da espécie, comportamento agressivo, tamanho